DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 | Ano II | Edição nº 330



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA
Processo Administrativo Eletrônico n.º 542/2023
Modalidade: Tomada de Preços n.º 20/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO JARDIM PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), Sra. Mariane Gomes Ribeiro e do Sr. Luiz Antônio de Barros (Membros da Comissão), para a sessão pública do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente informou que protocolou os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em tempo hábil para a participação do certame, as seguintes empresas:

1) OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.817.838/0001-35, sem representante;

2) VANGUARDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.848.107/0001-67, representada pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO ELIAS**, portador do RG nº 52.326.003-9;

3) MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.939.312/0001-09, sem representante;

Ato contínuo, determinou-se a abertura dos envelopes de habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes.

A Comissão declarou **HABILITADA** as empresas participantes.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura e julgamento da PROPOSTA:

1) VANGUARDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA, com valor total de R$ 113.169,67 (cento e treze mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

2) OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R$ 121.186,12 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos);

3) MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA – ME, com valor total de R$ 121.207,65 (cento e vinte e um mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos);

Considerando o item **9.2.3** e seus sub-itens do edital, a LC nº 123/2006, em seus artigos 44 e 45, fica convocada a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA – ME,** para exercer seu direito de preferência e apresentar no prazo de 1 (um) dia útil Proposta Financeira Renovada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARIANE GOMES RIBEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO
LUIZ ANTÔNIO DE BARROS
MEMBRO DA COMISSÃO
VANGUARDA CONST. E SERV. DE CONS. VIÁRIA LTDA
LUIZ GUSTAVO ELIAS

.....

ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA
Processo Administrativo Eletrônico n.º 10497/2023
Modalidade: Tomada de Preços n.º 21/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PAULINA EMÍLIA VIEIRA NO BAIRRO SANTA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), Sra. Mariane Gomes Ribeiro e do Sr. Luiz Antônio de Barros (Membros da Comissão), para a sessão pública do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente informou que protocolou os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em tempo hábil para a participação do certame, as seguintes empresas:

1) OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.817.838/0001-35, sem representante;

2) VANGUARDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.848.107/0001-67, representada pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO ELIAS**, portador do RG nº 52.326.003-9;

3) MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.939.312/0001-09, sem representante;

Ato contínuo, determinou-se a abertura dos envelopes de habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes.

A Comissão declarou **HABILITADA** as empresas participantes.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura e julgamento da PROPOSTA:

1) VANGUARDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA, com valor total de R$ 193.394,86 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos);

2) OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R$ 206.598,67 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos);

3) MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA – ME, com valor total de R$ 206.664,93 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos);

Considerando o item **9.2.3** e seus sub-itens do edital, a LC nº 123/2006, em seus artigos 44 e 45, fica convocada a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA – ME,** para exercer seu direito de preferência e apresentar no prazo de 1 (um) dia útil Proposta Financeira Renovada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão,

cuja ata vai assinada por todos os presentes.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARIANE GOMES RIBEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO
LUIZ ANTÔNIO DE BARROS
MEMBRO DA COMISSÃO
VANGUARDA CONST. E SERV. DE CONS. VIÁRIA LTDA
LUIZ GUSTAVO ELIAS

.....

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Processo Administrativo Eletrônico n.º 10496/2023
Modalidade: Tomada de Preços n.º 22/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED EM RUAS DOS BAIRROS JARDIM CANANÉIA, PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE I, PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II E CAMPO GRANDE, NO MUNICIPIO DE PILAR DO SUL/SP.

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), Sra. Mariane Gomes Ribeiro e do Sr. Luiz Antônio de Barros (Membros da Comissão), para a sessão pública do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente informou que protocolou os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em tempo hábil para a participação do certame, as seguintes empresas:

1) LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.973.118/0001-04, sem representante;

2) SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.794.427/0001-04, sem representante;

3) BM BUSINESS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.339.053/0001-65, sem representante;

4) ALPHA GATHI ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.041.252/0001-00, sem representante;

5) R. P. TOMAZ CONSTRUCOES E OBRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.532.920/0001-49, sem representante;

6) ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.348.127/0001-48, sem representante;

Ato contínuo, determinou-se a abertura dos envelopes de habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes.

A Comissão declarou **HABILITADA** todas as empresas participantes.

Os licitantes enviaram por e-mail, após solicitação da Comissão de Licitações, renúncia do direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação, conforme documentos em anexo.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura e julgamento da PROPOSTA:

1) R. P. TOMAZ CONSTRUCOES E OBRAS LTDA – EPP, com valor total de R$ 212.247,33 (duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos);

2) BM BUSINESS LTDA – ME, com valor total de R$ 215.596,35 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);

3) ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, com valor total de R$ 233.516,10 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos);

4) ALPHA GATHI ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA – EPP, com valor total de R$ 275.398,93 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);

5) SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA – EPP, com valor total de R$ 288.959,56 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

6) LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP, com valor total de R$ 309.328,81 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos);

Atendendo as condições estabelecidas no edital, a comissão declarou vencedora do processo licitatório a empresa **R. P. TOMAZ CONSTRUCOES E OBRAS LTDA – EPP.**

Ato contínuo, a Comissão de Licitações adjudica o objeto da licitação em favor da empresa **R. P. TOMAZ CONSTRUCOES E OBRAS LTDA – EPP.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por todos os presentes, com cópia para os licitantes interessados.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARIANE GOMES RIBEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO
LUIZ ANTÔNIO DE BARROS
MEMBRO DA COMISSÃO

.....

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA
Processo Administrativo Eletrônico n.º 542/2023
Modalidade: Tomada de Preços n.º 20/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO JARDIM PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), Sra. Mariane Gomes Ribeiro e do Sr. Luiz Antônio de Barros (Membros da Comissão), para a continuidade do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente informou que, conforme prazo concedido, a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**, protocolou envelope contendo a Proposta Financeira Renovada.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura e julgamento da Proposta Financeira Renovada:

1) MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME, com valor total de R$ 113.080,95 (cento e treze mil, oitenta

reais e noventa e cinco centavos).

Atendendo as condições estabelecidas no edital, a comissão declarou vencedora do processo licitatório a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME.**

Ato contínuo, a Comissão de Licitações adjudica o objeto da licitação em favor da empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME.**

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas apresentarem Recurso quanto ao julgamento da proposta.

Nada mais havendo a acrescentar aos trabalhos, os mesmos foram encerrados e a presente ata vai assinada pelos membros da comissão, com cópia para os licitantes interessados.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARIANE GOMES RIBEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO
LUIZ ANTÔNIO DE BARROS
MEMBRO DA COMISSÃO

.....

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA
Processo Administrativo Eletrônico n.º 10497/2023
Modalidade: Tomada de Preços n.º 21/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PAULINA EMÍLIA VIEIRA NO BAIRRO SANTA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), Sra. Mariane Gomes Ribeiro e do Sr. Luiz Antônio de Barros (Membros da Comissão), para a continuidade do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente informou que, conforme prazo concedido, a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**, protocolou envelope contendo a Proposta Financeira Renovada.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura e julgamento da Proposta Financeira Renovada:

1) MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME, com valor total de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Atendendo as condições estabelecidas no edital, a comissão declarou vencedora do processo licitatório a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME.**

Ato contínuo, a Comissão de Licitações adjudica o objeto da licitação em favor da empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME.**

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas apresentarem Recurso quanto ao julgamento da proposta.

Nada mais havendo a acrescentar aos trabalhos, os mesmos foram encerrados e a presente ata vai assinada pelos membros da comissão, com cópia para os licitantes interessados.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARIANE GOMES RIBEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO
LUIZ ANTÔNIO DE BARROS
MEMBRO DA COMISSÃO

.....

Editais

Lei Paulo Gustavo

CONTRATO 126/2023 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃOCULTURAL Nº 001/2023TENDO POR OBJETO A CONCESSÃODE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº001/2023 *–,Art 8º modulo 2,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, neste ato representado por **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA**, Senhor(a)Secretário(a) JORGE TAKASHI IRIYAMA e o(a) PROPONENTE aqui denominadoCLAUDINEI DE PINHO MENDES , portador(a) do RG nº 35354808, expedida em, CPF nº 305.842.368-32 residente e domiciliado(a) à SÍTIO SÃO JOÃO BATISTA, BAIRRO VIEIRA CEP: 181850, telefones: 15 996385297 firmar o presente Termo de A ARTES E MADEIRA Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturaisde que trata o inciso I do art. 8 do Decreto11.453/2023, celebrado com agente culturalselecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETOPAULO GUSTAVO) E DO DECRETO11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Culturaltem por objeto a concessãode apoio financeiro ao projeto cultural nas pontas de um sonho.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursosfinanceiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.171,24 [quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos].Serão transferidos à conta do(a), CLAUDINEI DE PINHO MENDES especialmente aberta no banco SANTANDER, Agência 0492 ContaCorrente nº 001014909-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **PREFEITURA MUNICIPALDE PILAR DO SUL**

através da **Secretaria Municipal de Cultura** CLAUDINEI DE PINHO MENDES

transferir os recursos ao(a)

orientar o(a) CLAUDINEI DE PINHO MENDES sobre o procedimento para a prestação de informações dos

recursosconcedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a);
zelar pelo fiel cumprimento deste termo d e CLAUDINEI DE PINHO MENDES execução cultural;

I) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houverinadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) das obrigaçõe previstas CLAUDINEI DE PINHO MENDES na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) CLAUDINEI DE PINHO MENDES

6.2

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursosconcedidos pela Lei Paulo Gustavona realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na contaespecialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal de Cultura** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contadosdo fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursospara finalidade diversada estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado neste termo, disponibilizando o produto cultural final, fruto da execução do projeto, em ações culturais e eventos do dentroMunicípio de Itaquaquecetuba para apreciação da população.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestarácontas à administração pública por meio da categoriade prestação de informações em relatório de execução do objeto e prestará informações complementares à comissão de análise com supervisão do agente público, quando da visitação destes em local de execução do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazoestabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente públicodesignado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clippingde matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnicode análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordocom o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II -recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural,de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral doobjeto ou o cumprimento parcial justificado;

II -solicitar a apresentação, pelo agente cultural,de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatóriode execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somentenas seguintes hipóteses:

I -quando não estivercomprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediantejuízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticosapresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo,trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do entefederativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluirpela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Nahipótese de o julgamento da prestação de informações apontara necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcialdos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a CLAUDINEI DE PINHO MENDES poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigênciado instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivonão será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atrasona liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Nahipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto dotermo de execuçãocultural poderá ser realizada pelo agente culturalsem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizadoapostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada poderão ser de titularidade do agente culturalou doado a instituição, desde adata da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver,com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de ExecuçãoCultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II -extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, medianteTermo de Distrato;

III -denunciado, por decisãounilateral de qualquerdos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisãounilateral de qualquerdos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhasreiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento danotificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valoresrelacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execuçãofinanceira sem má-fé,a

autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sançãode advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo paraapresentação de defesa pelo CLAUDINEI DE PINHO MENDES.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os agentes públicos designados em comissão realizarão o monitoramento das ações e análise dos relatórios emitidospelo agente cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, comduração de até 30 abril de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias em caso de solicitação de prorrogação por parte do agente cultural.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIARIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pilar do Sul - SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativasao presente Termode Execução Cultural.

PILAR DO SUL 08 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JORGE TAKASHI IRIYAMA :

CLAUDINEI DE PINHO MENDES A
ARTES EM MADEIRA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.